



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00717 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EF086FF101726C76D3E570BA2041A0A6

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021  
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS 2021 - 1ª EDIÇÃO.
- PORTARIA/Sec.Saúde de n.º 03, de 22 de setembro de 2021.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



## **EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS 2021 - 1ª EDIÇÃO**

### **PRÊMIO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA LEI ALDIR BLANC EDIÇÃO 2021**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTSS, entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Souto Soares - PMSS- BA, com o objetivo de incentivar, divulgar e valorizar a produção fotográfica brasileira torna público que no período de 22 de setembro a 28 de setembro de 2021 estarão abertas as inscrições para a seleção e premiação de 05 (cinco) ensaios fotográficos nos termos do presente Edital e seus Anexos, com observância das disposições em conformidade com o Decreto Municipal Nº 045/2020 e com a Lei Federal Nº14.017/2020.

O edital de Premiação Artísticas na área de Artes Visual 2021, pela LAB, é um mecanismo de incentivo e valorização das atividades culturais de fomento, difusão e diversidade cultural no município de Souto Soares. Com a segunda edição lançada com premiação para fotógrafos, em que os premiados como contrapartida terão suas fotos expostas na Primeira Amostra Artística de Fotografia, Pinturas e Esculturas da cidade. O Expor'Arte - Caminhos da Memória. Esta iniciativa pretende movimentar o setor artístico com apresentações virtuais/presenciais no Auditório Municipal da Prefeitura em parceria com as Escolas e Secretarias Públicas que tem trabalhos sócio-educativos, sócio artístico/culturais ligados ao público nas comunidades deste município.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de 05 (cinco) ensaios fotográficos, que realizados por fotógrafas ou fotógrafos residentes no município de Souto Soares-Ba, nas seguintes categorias:

##### **a) Categoria 1- ANCESTRALIDADE E REPRESENTAÇÃO**

Ensaio fotográfico de reconstrução histórica. Nesta categoria serão apreciados os ensaios

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

que abordem a etnofotografia enquanto possibilidade de registro e interpretação dos aspectos relacionais, geográficos, sociais e dentre outros, das pinturas rupestres, cavernas, grutas, paredões, piscinas naturais garantindo a qualidade artística do registro imagético.

## b) Categoria 2 - QUESTÕES HISTÓRICAS

Nesta categoria serão apreciados os ensaios fotográficos que promova o diálogo com a identidade histórica cultural do Município de Souto Soares na contemporaneidade, considerando que estes poderão serem aproveitados como registros históricos da descoberta do município e transformados em conhecimentos a serem transmitidos para toda a sociedade e o sistema de ensino.

## c) Categoria 3 - LIVRE TEMÁTICA E TÉCNICA

Nesta categoria serão apreciados os ensaios fotográficos documentais, que registrem de forma livre no que se refere a sua temática e técnica (inclusive as experimentações dos processos alternativos) utilizada, e que tragam aspectos despercebidos na observação do cotidiano;

1.2 Cada participante concorrerá em apenas uma das categorias.

1.3 Cada ensaio deverá ser composto por no mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) fotografias, além de um texto narrativo/conceitual sobre a proposta inscrita.

1.4 Dois (02) participantes das categorias premiadas, receberão um prêmio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), os outros três (03) participantes serão premiados com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Todos os valores pagos nessa premiação ocorrerão incidências dos descontos previstos na legislação vigente.

1.5 Os ensaios selecionados como objeto deste edital (item 1.1) farão parte de uma exposição fotográfica coletiva (física e virtual) e de um catálogo do Prêmio de Fotografia lançado nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Souto Soares, como resultado público deste edital. Tanto para a Exposição, quanto para o catálogo, serão selecionados 08 (oito) ensaios fotográficos, sendo 02 (duas) oriundos das premiações (item

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

1.4), e os demais no total de 06 (seis) indicados pela comissão de seleção.

1.6 Cada um dos (as) 05 (cinco) selecionados (as) receberá uma ajuda de custo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com incidência dos descontos previstos na legislação vigente, para despesas com itens como reprodução, moldura, finalização e transporte das obras que integrarão a I Expor'Arte - Caminhos da Memória, da cidade de Souto Soares-Ba. As fotos deverão ser reveladas com impressão no tamanho A2 (420x594) e devidamente molduradas com 3 cm de borda em tamanho A2.

1.7 Cada um dos 05 (cinco) premiados fará a doação de 06 (seis) obras para integrar a I COLEÇÃO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA DA CASA DE CULTURA DA CIDADE constituída a partir do resultado dessa edição. Os demais participantes da exposição que desejarem, poderão fazer a doação de mais 01 (uma) para composição desta COLEÇÃO.

1.8 Para a composição I COLEÇÃO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA DA CASA DE CULTURA o autor e co- autores ao doarem suas obras autorizam, de acordo ao item 1.7 deste edital, a GUARDA e o USO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO DA CIDADE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, da obra parte do projeto premiado neste Edital, em caráter definitivo, ao aceitar a premiação, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, garantido ao artista a devida identificação de seu ou seus autores, quando exposta virtualmente ou utilizada de forma impressa, conforme ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS.

## 2. DO(A) CONCORRENTE

2.1 O número de propostas premiadas será de 05 PROPOSTAS.

2.2 Somente serão aceitas propostas vindas por pessoas e/ou grupos/coletivos residentes

e atuantes há mais de 02 (dois) anos no município de Souto Soares.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

2.3 As categorias que não preencherem as propostas, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias ou direcionados para outra atividade que contemple o plano de ação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº14.017/20).

## 2.4 VALOR DO PRÊMIO:

2.4.1 Os prêmios serão nos VALORES de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os 02 (dois) participantes que conseguirem as melhores fotos os outros três (03) participantes serão premiados com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Todos os valores pagos nessa premiação ocorrerão incidências dos descontos previstos na legislação vigente. Mais R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para revelação das fotos. O Prêmio destina-se a pessoas físicas, individual, representados por um dos artistas, que desenvolva atividades culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19;

2.4.2 O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais ) e os recursos serão provenientes da Lei Federal Nº14.017/20;

## 2.5 QUEM PODERÁ PARTICIPAR

2.5.1 . Poderão inscrever-se para concorrer ao Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc no projeto Expor'Arte 2021, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Souto Soares-Ba, com situação de permanência devidamente legalizada e residência comprovada na cidade de, pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data da inscrição.

2.5.2 Somente as pessoas ou grupos que estão cadastradas no Cadastro Cultural de Souto Soares.

2.5.3 É vedada a inscrição, direta ou indireta, de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital e de servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

vinculadas.

2.5.4 É vedada a inscrição de fotógrafa ou fotógrafo que utilizarem fotos antigas ou de terceiros para concorrerem a edições do Prêmio Municipal de Fotografia Expor'Arte.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 22 de setembro a 28 de setembro de 2021.

3.2 Para efetivar a inscrição, o proponente deverá cumprir os seguintes passos:

a) realizar inscrição presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTSS, a partir do dia 22 de setembro de 2021, das 8:00h até às 17 h00 do dia até 28 de setembro de 2021;

b) entregar à SECULTSS, EM MEIO PRESENCIAL, os seguintes documentos:

1. Os ensaios fotográficos devem ser inscritos em formato PDF respeitando a quantidade de imagens solicitadas no item 1.3, devidamente identificados com o nome do autor, técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional, e demais informações que julgue pertinente.

2. Cópia do documento de identificação do (a) proponente (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros documentos de identificação com validade no território nacional);

3. Cópia de comprovante de residência correspondente ao endereço informado na inscrição (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). Caso o comprovante não esteja em nome do (a) proponente, deverá ser apresentada uma declaração do responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste;

4. No caso de estrangeiros, cópia do documento de situação de permanência legalizada há pelo menos, 02 (dois) anos completos até a data de início da inscrição.

c) No formulário presencial, o participante deverá anexar além das obras, texto de apresentação e demais

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

informações solicitadas;

3.3 A confirmação de inscrição, será através da mensagem dada na tela da plataforma de respostas logo após a comissão verificar a comprovação dos documentos concluir de inscrição no formulário. Caso julgue necessário, o proponente poderá fazer o print da tela.

Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material, fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.4 Não serão aceitas inscrições de trabalhos pertencentes a terceiros.

3.5 Serão da responsabilidade do proponente, ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Concurso;
- b) A veracidade dos documentos apresentados;
- c) Direitos autorais sobre os mesmos;

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O procedimento e a documentação constante do item 3.2, alíneas "a", "b" e "c" serão verificadas por uma Comissão nomeada pela Secretario de Cultura e Turismo da SECULTSS, composta por 05 (cinco) conselheiros de Políticas Públicas Culturais, eleitos dentro do Conselho Municipal de Cultura, para acompanhar a execução da Lei Aldir Blanc no município de Souto Soares-Ba. A inscrição só será efetivada com o atendimento completo das exigências dos itens acima referidos.

4.2 A relação dos efetivamente inscritos será publicada no site: [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br), em até 10 (dias) dias úteis após o encerramento das INSCRIÇÕES.

## 5. DOS RECURSOS



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

5.1 Caberá recurso do resultado da HABILITAÇÃO, quanto a erros formais e de procedimento, no prazo de até, 05 (cinco) dias úteis a partir da sua publicação. Os recursos deverão ser encaminhados via endereço eletrônico [secultss.licuricultura@gmail.com](mailto:secultss.licuricultura@gmail.com), conforme modelo que integra o ANEXO III deste edital.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A SELEÇÃO será realizada por uma Comissão nomeada pelo Conselho Municipal de Cultura da COMCUTSS, composta por 05 (cinco) integrantes de reconhecida atuação na área da fotografia, sendo 03 (três) da Chapada Diamantina- Bahia e 02 (dois) de outras cidades vizinhas da micro região de Irecê. Integrarão a Comissão de Seleção:

- a) 02 (dois) representante da SECULT ou DIRECULT da Chapada Diamantina;
- b) 01 (um) representante da Câmara Técnica de Cultura da Chapada Diamantina;
- c) 02 (dois) indicados (as) através de consulta pública.

6.1.1 Serão levados em conta para a avaliação dos trabalhos inscritos os seguintes critérios:

- a) Mérito artístico-cultural;
- b) Concordância e conexão com a categoria estabelecida;
- c) A comissão terá liberdade em indicar o ensaio, caso ache pertinente, a presença dele em uma categoria diferente da inscrita inicialmente.

6.1.2. A Comissão de Seleção irá indicar os(a) fotógrafo(a) que serão premiados(a) para cada categoria, para o recebimento do prêmio de Residência Artística do município de Souto Soares na categoria de artes visuais.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção indicará, ainda os artistas que, juntamente com os(as) 05 (cinco) premiados(as), participarão da Exposição (física e virtual) e do Catálogo do Prêmio Expor'Arte, conforme item 8 e seus subitens.

6.1.3 O resultado da Seleção dos(as) 05 (cinco) fotógrafos(as) premiados(as)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

selecionados(as) será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares e nas mídias sociais da PMSS e da SECULTSS, em até 20 (vinte dias) após o encerramento das inscrições.

6.1.4. Os 05 (cinco) fotógrafos(as) premiados(as), para receberem o respectivo prêmio ou ajuda de custo, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS, devidamente preenchido e assinado;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, devidamente preenchido e assinado;
- c) Comprovante de dados de conta bancária individual em nome do proponente, informando o banco, número da agência e número da conta, especificando o tipo: conta-corrente, poupança;
- d) Arquivos dos trabalhos inscritos, em formato jpg, com 300dpi (com resolução de no mínimo 3.000 pixels do lado maior), devidamente identificados com o nome do autor, e sequência das imagens (ex: paulosilva\_01, paulosilva\_02) técnica, ano de produção e título, sendo este último opcional;
- e) ANEXO IV - Recibo de pagamento, devidamente preenchido e assinado. Sendo esse documento obrigatório para os 05 (cinco) premiados. O recibo só terá validade após o recebimento do pagamento em conta.
- f) ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS, devidamente preenchido e assinado.

6.1.5 A documentação constante do item 6.1.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de Seleção.

6.1.6. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso da sua decisão.

## 7. DOS PRÊMIOS

7.1 Os Prêmios e as ajudas de custo referidos no item 1, subitens 1.4, e 1.8, serão pagos mediante depósito em conta bancária, nos termos da alínea "c" do item 6.1.4, em

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da Seleção no site oficial da PMSS e nas mídias da SECULTSS .

## 8. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A orientação para as propostas dos proponentes individuais é que atendam preferencialmente alunos da rede pública de ensino e/ou comunidades de maior relevância social (comunidades ou bairros com maior número de pessoas de baixa renda, beneficiários de bolsa família, comunidades rurais de menor acesso aos recursos urbanos, assentamentos);

8.2 A proposta terá o prazo indicado na ficha de inscrição para a realização, observando o tempo máximo de (06) meses após aprovação da proposta;

8.3 A não realização da proposta implica na devolução do prêmio e o impedimento de participar de outros editais futuramente ofertados pelo município num período de dois anos;

8.4 A comprovação da realização da proposta se dará por meio de registros fotográficos e/ou vídeos e lista contendo as assinaturas dos participantes da Exposição e visitantes na casa de Cultura (no caso da escola pública, assinatura dos alunos, do professor e diretor da escola);

8.5 A comprovação da realização da proposta deverá ser entregue na SECULTSS e uma cópia ao CMPC.

8.6 A orientação para a proposta desse edital aos proponentes individuais ou grupos é que as fotos selecionada como parte da contraproposta participarão do evento Expor'Arte – Caminhos da Memória , evento aberto durante a semana preferencialmente aos alunos da rede pública de ensino e toda a sociedade civil interessada;

## 9. DA EXPOSIÇÃO E DO CATÁLOGO

9.1 A Exposição Coletiva física do Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blamc no

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

projeto Expor'Arte, a ser produzida pela SECULTSS, será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Souto Soares, R. Eutácio Viêira Viana, 58 - Souto Soares, BA, com abertura prevista para o dia 27/11/21 e encerramento para o dia 03/12/21. Podendo postergar para uma a duas depois.

9.1.1 A Exposição será aberta para visitação pública, com entrada gratuita e sujeita aos protocolos sanitários decorrentes da pandemia.

9.1.2 A Exposição Coletiva virtual do Prêmio Municipal de Fotografia Expor'Arte, a ser produzida pela SECULTSS, com igual característica e período, será realizada em endereço eletrônico a ser divulgado.

Parágrafo Único – As propostas dos trabalhos que integrarão a exposição serão adequadas, por seus autores, ao espaço expositivo previamente indicado pela SECULTSS, em diálogo conjunto com os(as) curadores(as) do Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc, para exposição de Fotografia, Pintura e Escultura do Expor'Arte - Caminhos da Memória.

9.2 Os(as) 05 (cinco) premiados(as) selecionados(as) deverão autorizar a utilização gratuita de reproduções das imagens das obras selecionadas, que participarão da Exposição Coletiva (física e virtual) e integrarão o Catálogo, para fins de divulgação institucional da SECULTSS e da SECULT, conforme modelo no ANEXO II deste Edital.

9.3 A SECULTSS, por meio da Diretoria Municipal de Turismo - DITUSS se responsabilizará por:

- a) Concepção e realização da Exposição Coletiva (física e virtual);
- b) Elaboração, publicação e distribuição gratuita dentro do Catálogo Municipal do Expor'Arte, com tiragem de 100 (cem) exemplares;
- c) Divulgação da Exposição através dos seus veículos de comunicação institucional e demais mídias impressas e digitais no Brasil;

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os (as) 05 selecionados (as) declaram, nos termos do ANEXO I, que todos os

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

elementos ou tipos de trabalhos utilizados ou incluídos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.2. As obras particulares expostas deverão ser retiradas pelos artistas ou responsáveis devidamente autorizados, no prazo de até 20 (vinte) dias após encerramento da exposição, exceto as obras que integrarão a COLEÇÃO PRÊMIO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA LEI ALDIR BLANC NO PROJETO EXPOR'ARTE. Passado esse prazo a SECULTSS não se responsabilizará pela guarda das obras.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Diretora de Turismo e equipe de coordenação do projeto de exposição da SECULTSS.

10.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos: I – Autorização de uso da Obra; II - Declaração da não violação de direito ao uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, III - Formulário para apresentação de Recurso, IV – Modelo de Recibo, V Autorização para Guarda e uso de obras e imagens.

10.5 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [secultss.licuricultura@gmail.com,ou](mailto:secultss.licuricultura@gmail.com,ou) presencial na SECULTSS fazendo constar, no campo "assunto", a citação: Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc no projeto Expor'Arte 2021, e o nome do proponente.

10.6 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Iraquara, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

<b>EDITAL DE PREMIAÇÃO MUNICIPAL FOTOGRAFICA LEI ALDIR BLANC NO PROJETO EXPOR'ARTE 2021</b>	
Lançamento do Edital	21 de setembro
Encerramento das inscrições	27 de setembro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Período de análise	27 a 30 de setembro
Resultado Final	20 de outubro

Souto Soares, 00 de setembro de 2021.

LUCIANO MACENA DE OLIVEIRA  
Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares, Ba - SECULTSS

ROSANGELA MACENA  
Diretor de Turismo e Coordenador de Artes Visuais - SECULTSS

EDITAL Premio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc no projeto Expor'Arte 2021.

**OBSERVAÇÕES: OS FOMULÁRIOS ABAIXO SERÃO FEITOS AMANHÃ**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - Autorização para uso de Imagem das Obras

ANEXO II - Declaração de Propriedade Intelectual

ANEXO III - Formulário para apresentação de Recurso

ANEXO IV - Recibo de premiação

ANEXO V - Autorização para GUARDA E uso de Imagem das Obras

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DAS OBRAS

Eu, (*nome completo*)\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, residente na\_\_\_\_\_, declaro e reconheço, sob as penas da Lei, ser o único titular dos direitos autorais do ensaio fotográfico selecionado pelo Prêmio Municipal de Fotografia Aldir Blanc A orientação para as propostas dos proponentes individuais ou grupos é que atendam preferencialmente alunos da rede pública de ensino e/ou comunidades de maior relevância social (comunidades ou bairros com maior número de pessoas de baixa renda, beneficiários de bolsa família, comunidades rurais de menor acesso aos recursos urbanos, assentamentos);

2021 e autorizo a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio, pela Secretaria Municipal de Cultural e Turismo-SECULTSS e pela Diretoria Municipal de Turismo-DITUSS da cidade de Souto Soares do Estado da Bahia, para fins de divulgação institucional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(*Nome completo e assinatura do Autor*)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro que todos os elementos ou tipos de trabalhos propostos para a seleção do Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc são de minha propriedade intelectual e não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do Autor)



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## ANEXO III

### RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, apresento o presente RECURSO contra decisão do resultado da habilitação do Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc 2021.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do Autor)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## ANEXO IV - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo da cidade de Souto Soares-Ba, a importância abaixo indicada referente ao prêmio da convocatória do edital Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc 2021.

<b>Valor Bruto</b>	<b>R\$</b>	
	<b>Alíquota</b>	<b>Valor do imposto</b>
<b>Imposto de Renda – IR*</b>	20%	R\$
<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$</b>	
<b>Valor líquido por extenso:</b>		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.  (cidade), xx de xxxxxx de 2021  <b>Assinatura:</b>		

Obs 1: Baseado na Lei 8981, de 1995, art. 63 e Solução de Consulta nº15, DOU de 12.07.2011.

Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## ANEXO V

### AUTORIZAÇÃO PARA GUARDA E USO DE IMAGEM DAS OBRAS

Eu, (*nome completo*) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro e reconheço, sob as penas da Lei, ser o único titular dos direitos autorais do ensaio fotográfico selecionado pelo Prêmio Municipal de Fotografia Lei Aldir Blanc 2021 e autorizo a GUARDA permanente da[s] obra[s] doada[s] para a composição da COLEÇÃO PRÊMIO MUNICIPALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA LEI ALDIR BLANC NO PROJETO EXPOR'ARTE bem como sua utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio, pela Secretaria Municipal de Cultural e Turismo –SECULTSS da cidade de Souto soares-Ba, para fins de divulgação institucional, de seu acervo fotográfico.

As fotos são doadas á casa de ARTE/CULTURA para apreciação dos visitante e como fins de fomento á cultura identitária e o turismo municipal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(*Nome completo e assinatura do Autor*)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA/Sec.Saúde de n.º 03, de 22 de setembro de 2021.**

**“Dispõe sobre o retorno ao trabalho de servidor público afastado por doença por período superior a quinze dias, e dá outras providências”.**

O Secretário de Saúde do Município de Souto Soares/BA no uso de suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 8.213/91,

Considerando o resultado da avaliação da perícia médica do INSS realizada em 12 de agosto de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica determinado o retorno ao trabalho a partir de 1º de setembro de 2021, da servidora pública municipal a senhora DINOLAIDE ROSA DOS ANJOS, agente comunitário de saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vagno Sousa de Oliveira  
= Secretário de Saúde=  
Dec.04/2021